



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 4.078/2024

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS, VISANDO A NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DO ARTIGO 70, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o edital de concurso público nº 001/2023;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027, de 15 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no Anexo I deste Decreto, habilitados no Concurso Público - EDITAL nº 001/2023, para fins de apresentação da documentação pessoal e para realização de exame médico admissional, visando a nomeação nos seus respectivos cargos.

Art. 2º Os exames médicos (anamnese ocupacional - exame clínico) ocorrerão no dia 17 de abril de 2024, nas dependências da Unidade da Estratégia Saúde da Família do Centro, situada na Rua 14 maio, nº 89, bairro Glória, São Gabriel da Palha/ES, no horário de 12h00min às 18h00min, para todos os candidatos convocados.

§ 1º Os candidatos deverão comparecer para realização dos exames munidos de documento de identificação oficial com foto, bem como de resultado de exame de hemograma completo realizado há no máximo 15 (quinze) dias.

§ 2º Poderá ser exigido, a critério do médico perito, a realização de exames complementares, os quais deverão ser apresentados no prazo que o médico determinar.

§ 3º O atendimento aos candidatos obedecerá a ordem de chegada ao local do exame.

Art. 3º Após realização dos exames, deverão os candidatos comparecer à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Praça Vicente Glazar, nº 159, bairro Glória, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias 18 e 19 de abril de 2024, no horário das 12h00min às 18h00min na quinta-feira e no horário de 07h00min às 13h00min na sexta-feira.

Art. 4º O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais, ou apresentar inaptidão em exames médicos, implicará, respectivamente, na desistência ou na eliminação do candidato para a nomeação no cargo público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Art. 5º O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica pública ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia do documento de identidade do procurador.

Parágrafo único. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o *caput* deste artigo restringir-se-ão à entrega de documentos.

Art. 6º No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo II deste Decreto o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o *caput* deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º Caso os documentos originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 7º As certidões que não possuírem prazo de validade expresse somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 8º Não serão aceitos os documentos ilegíveis e/ou que contenham rasuras.

Art. 9º Todas as fotocópias apresentadas devem estar legíveis.

Art. 10. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornada nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato.

Art. 11. O candidato que não reunir os requisitos estabelecidos no Edital de Concurso Público nº 001/2023 e neste Decreto perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 12. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 13. O candidato nomeado e empossado comporá o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracterizará desistência.

Art. 14. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 15 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº de inscrição	Nome	Cargo	Classificação
0000561	CARLA LUCIA DA SILVA	Cuidador	1 ^a Cota (Negro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
01 fotocópia do Atestado de Saúde Ocupacional.	
01 fotocópia de documento de identidade, com número, órgão expedidor e data de expedição.	
01 comprovante original de situação cadastral do CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil.	Disponível no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br
01 fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo órgão de trânsito competente, dentro da vigência, com categoria específica ao cargo para o qual está sendo nomeado.	Apenas para cargos que exigem CNH como requisito do cargo.
01 fotocópia do título de eleitor (frente e verso).	
01 certidão em original de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.	Disponível no sítio eletrônico: http://www.tse.jus.br
01 fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, ou documento equivalente.	Para candidatos do sexo masculino.
01 foto 3x4.	A fotografia deve ser atual.
01 fotocópia do comprovante de escolaridade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, exigido para o cargo, de acordo com as especificações de cada cargo, bem como habilitação legal exigida para o cargo de nível superior:	Diploma. Caso o candidato não possua o diploma, será aceito provisoriamente o histórico escolar acompanhado da certidão de conclusão de curso, desde que o candidato tenha concluído o curso em até um ano antes da data limite de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo.
01 certidão de regularidade (certidão de registro e quitação), emitida pelo Conselho de Classe, quando for o caso.	Comprovante de regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.
01 fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste fotografia, número/série e data/local da expedição da mesma.	
01 fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP, se possuir.	
01 comprovante de conta bancária (Sicoob, Banestes, Caixa Econômica ou Banco Brasil).	
01 certidão negativa criminal (em original) expedida pela Justiça Estadual do Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	Disponível no sítio eletrônico: www.tjes.jus.br
01 certidão negativa criminal (em original) expedida pela Justiça Federal.	Disponível no sítio eletrônico: www.jfes.jus.br
01 certidão negativa criminal (em original) expedida pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
01 certidão negativa criminal (em original) expedida pela Polícia Federal do Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	
01 certidão negativa de crimes eleitorais (em original), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

01 certidão negativa (em original), emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.	
01 certidão negativa de débito (em original) com o Município de São Gabriel da Palha.	Disponível no sítio eletrônico: https://saogabriel.es.gov.br
01 declaração com firma reconhecida em cartório de bens e valores que constituem o seu patrimônio.	
01 declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo público, salvo as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.	
01 declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.	
01 declaração com firma reconhecida em cartório de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público.	
01 fotocópia da certidão de nascimento; se for casado, cópia da certidão de casamento; se for separado/divorciado, cópia da certidão de casamento com a averbação da separação/divórcio; se for viúvo, cópia da certidão de óbito do cônjuge anexada à certidão de casamento ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia de documento de identidade do companheiro.	
01 fotocópia do comprovante de residência (água, energia, etc.).	Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório.
Indicação de número de telefone e de endereço eletrônico (e-mail).	
01 fotocópia do cartão de vacinas.	
01 fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade.	
01 comprovante original de situação cadastral do CPF dos dependentes legais menores de 18 anos de idade, emitido pela Receita Federal do Brasil.	Disponível no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br
01 fotocópia do cartão de vacinas dos dependentes legais menores de 18 anos de idade.	
01 declaração de matrícula escolar dos dependentes legais maiores de 5 anos até 14 anos de idade.	
Situação Cadastral do E-Social	Disponível no sítio eletrônico: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml